

PROJETO DE LEI Nº 048/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 515/2021Data: 19, 08, 21Hora de Entrada: 08:19Espécie: Projeto de Lei Nº \_\_\_\_\_Assinatura: Beatriz

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA  
CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO  
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, O PREFEITO DO  
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Armação dos Búzios, o Dia Municipal da Conscientização do Autismo, a ser realizado, anualmente, no dia 02 de abril.

**Art. 2º** A Data objetiva a realização de eventos e atividades, voltada para a promoção e a conscientização dos Direitos dos Autistas.

**Parágrafo Único:** Fica sugerido que a Secretaria de Desenvolvimento Social e a Secretaria de Educação, em parceria, sejam as incentivadoras de proporcionar estes eventos e divulgações para os alunos e comunidade em geral;

I - Seminários

II - Divulgação em meios de comunicação do município

III - Palestras para comunidade em geral

IV - Murais

V - Panfletagem

VI - Iluminação Azul em prédios públicos

**Art. 3º** Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizadas nas escolas públicas e privadas do município, nos CRAS – Centro de Referência da Assistência.

**Art. 4º** A Prefeitura e Câmara de Vereadores realizaram nesta data uma homenagem a todos os autistas do município de Porto Grande.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO JOSÉ ANTERO**, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 19 de Agosto de 2021.

*Nelson dos Santos Domingues*

**NELSON DOS SANTOS DOMINGUES**

Partido - DEM



## JUSTIFICATIVA

**Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres pares Vereadores.**

O Dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organizações das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de abril, visto que "A Pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais", a qual se enquadra na definição de pessoas com deficiência, no Art. 1º, § 2º da Lei Federal nº12.764/12 a qual institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Este presente Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações do Município de Porto Grande, a ser comemorado anualmente, durante o mês de abril junto as escolas, poder público e a sociedade em geral com projetos, palestras, divulgações, seminários, Iluminação Azul de prédios públicos e panfletagem direcionadas a atenção necessária às pessoas com transtorno do Espectro Autista (TEA).

São essas, Senhor Presidente, as razões em que me levam a propor o presente Projeto de Lei, para que seja submetido à apreciação dos Nobres Vereadores dessa Câmara Municipal.

Sem mais, antecipo os meus agradecimentos à atenção dispensada a este, renovando a protestos de elevada estima e distinta consideração.

**PALÁCIO JOSÉ ANTERO**, Sede do Poder Legislativo - Porto Grande-AP, 19 de Agosto de 2021.

**NELSON DOS SANTOS DOMIGUES**

Partido – DEM